Lei nº 511/2007 **Em 18 de Abril de 2007.**

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR CONVÊNIO COM O MUNICIPIO DE SOBRADINHO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ABRIGAR TEMPORARIAMENTE CRIANÇAS EM RISCO SOCIAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

José Valdemar Santana Filho, Prefeito Municipal de Lagoa Bonita do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais,

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar CONVÊNIO o Município de Sobradinho tendo por objetivo a prestação de serviços de abrigar temporariamente em Casa de Passagem, crianças em risco social, com determinação do Conselho Tutelar, conforme Minuta de Convênio Anexa.

Art. 2º - O prazo de vigência do convênio será de dois anos, podendo ser prorrogado por igual período, e qualquer das partes poderá rescindir, a qualquer tempo, desde que comunique expressamente a outra, com antecedência mínima de trinta dias, sem que caiba qualquer indenização as partes.

Art. 3º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei, correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lagoa Bonita do Sul, em 18 de Abril de 2007.

José Valdemar Santana Filho
Prefeito Municipal

PUBLICADO
DE 18 / 04 / 2007
A 02 / 05 / 2007

MINUTA DE TERMO DE CONVÊNIO

O Município de Sobradinho, pessoa Jurídica de direito público, com sede na Rua General Osório, 200, inscrita no CNPJ 87.592.861/0001-94, neste ato representada por seu Prefeito Municipal Julio Miguel Nunes Vieira, doravante denominado MUNICIPIO, juntamente com um representante do COMDICA representando a Casa de Passagem....., e de outro lado o Município de Lagoa Bonita do Sul, pessoa Jurídica de direito público, com sede na Av. José Luchese, 3311, inscrita no CNPJ nº 04.215.918/0001-09, neste ato representada por seu Prefeito Municipal José Valdemar Santana Filho, doravante denominado CONVENENTE, resolvem celebrar o presente CONVÊNIO, sujeitando-se os participes às disposições contidas no presente CONVÊNIO, mediante clausulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

O presente CONVÊNIO tem por objetivo a prestação de serviços de abrigar temporariamente crianças em risco social, com determinação do Conselho Tutelar, conforme segue:

a) proporcionar atendimento integral para as crianças e adolescentes abrigados;
b) oferecer instalações adequadas para crianças e adolescentes abrigados, com assemelhamento o mais possível com o lar;
c) oferecer alimentação, atendimento médico de acordo com o SUS-Sistema Único de Saúde;

CLÁUSULA SEGUNDA:

O Município de Lagoa Bonita do Sul repassará mensalmente o valor de R$ 380,00 para a manutenção da Casa de Passagem, sendo reajustado anualmente pelo IPCA/IBGE.

CLÁUSULA TERCEIRA:

As despesas decorrentes do presente convênio correrão por conta de dotações orçamentárias próprias do exercício vigente.

CLÁUSULA QUARTA:

O prazo de vigência do presente convênio será de dois anos, com inicio em..... e termino em.....findo o prazo, poderá o convênio ser renovado, por mais dois anos, salvo manifestação de qualquer dos participes, com antecedência mínima de 30 dias.

CLÁUSULA QUINTA:

Em qualquer ação promocional, em função deste convênio, deverá ser, obrigatoriamente, consignada a participação do Município.

Parágrafo Único – Fica vedado as partes utilizar nos empreendimentos resultantes deste convênio, nomes, símbolos ou imagens que caracterizam promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos.

CLÁUSULA SEXTA:

Para dirimir duvidas decorrentes deste convênio que não possam ser resolvidas pela mediação administrativa ou extrajudicial, as partes elegem o foro da Comarca de Sobradinho.

E, por estarem assim justas e de acordo, firmam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, na presença da testemunhas nomeadas para que surta seus jurídicos e legais efeitos, em juízo ou fora dele.

Sobradinho,.....de.....de.....

Julio Miguel Nunes Vieira
Prefeito Municipal - Sobradinho

José Valdemar Santana Filho
Prefeito Municipal – Lagoa Bonita do Sul

Representante do COMDICA
Sobradinho

Representante do COMDICA
Lagoa Bonita do Sul

TESTEMUNHAS:

.....

.....